



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001489-05.2015.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2016****VALIDADE: 20/10/2016 a 19/10/2017.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 075/2015, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais de consumo abaixo relacionados**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual fornecimento de **suprimentos de informática**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

Grupo	Item	Fornecedor
4	12 e 13	Empresa: Jamari Vendas Públicas e Serviços Ltda. - ME . CNPJ: 04.730.292/0001-79. Endereço: Av. Jamari, nº. 3380, Setor das Áreas Especiais 1. Ariquemes/RO. CEP: 76870-018. Telefone: (69) 3536-3311. e-mail: jamarilicitacoes@gmail.com. Representante legal: Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli. CPF: 326.813.642-72. Cargo/função: Sócia-Administradora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

GRUPO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	12	CD-R, 700 MB/ 80 MIN. COM CAPA. Fornecimento em unidades. Capa em papelão ou plástico	3.000	1,15	3.450,00
	13	DVD-R, 120 MIN/ 4.7 GB. COM CAPA. Fornecimento em unidades. Capa em papelão ou plástico	300	1,28	384,00
TOTAL REGISTRADO DO GRUPO 1					3.834,00

5.1. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio (almoarifado) da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76900-081.

6.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4o, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

9.4. O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

9.5. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.6. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços indicado na cláusula 3ª, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.5. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.6. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.7. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

10.8. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.9. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.6. Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.11. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua

ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.12. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

12.13. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor em uma via original.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI

Jamari Vendas Públicas e Serviços Ltda. - ME



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**,
Usuário Externo, em 20/10/2016, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em
20/10/2016, às 20:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm>
informando o código verificador **2995368** e o código CRC **A1939EB2**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0001489-05.2015.4.01.8012

2995368v4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-A. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Ruana Comercial Eireli-ME, CNPJ 12.047.604/0001-72. Valor Global R\$ 131.672,00. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Aleandro Gonçalves de Campos/Fornecedor

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-C. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Metha Supermercado Ltda-ME, CNPJ 08.206.985/0001-18. Valor Global R\$ 52.777,50. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Hélio Santos Borba/Fornecedor

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-D. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Itaca Eireli, CNPJ 24.845.457/0001-65. Valor Global R\$ 36.493,60. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Ismael Geovani Reichert/Fornecedor

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-E. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Gold Comércio de Equipamentos Ltda-EPP, CNPJ 11.464.383/0001-75. Valor Global R\$ 15.050,00. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Ladir Izabel de Souza/Fornecedor

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-F. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Infancia Comercial Eireli-ME, CNPJ 20.795.155/0001-79. Valor Global R\$ 3.600,00. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Marcos Peter Nunes/Fornecedor

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-G. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, CNPJ 08.436.811/0001-41. Valor Global R\$ 20.600,00. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Avanilcio Moreira da Silva/Fornecedor

Proc. 5.610/16. ARP-PE 23/16-H. Objeto: Registrar preços de material de limpeza. Fornecedor: Art. Limp Brasil Ltda-ME, CNPJ 13.186.075/0001-50. Valor Global R\$ 41.499,80. Assinatura: 10/10/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Celso Adriel Gonçalves da Costa/Fornecedor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/16

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO. Informamos que devido a ajustes no Edital foram prorrogadas as datas deste Pregão, quais sejam: Acolhimento das propostas: dia 04/11/2016, abertura da proposta às 09:00 horas e início da sessão às 11:00 horas do dia 11/11/2016 (horário de Brasília).

O novo edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e "www.trt23.gov.br" e demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3648-4101/4301 e licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2016 - UASG 090012

Nº Processo: 10041802016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serpentina Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-47-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDE - 24/10/2016) 090012-00001-2016NE000182

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº074/2013 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para JFMG em Ipatinga. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ESQUIMÓ SERVICE LTDA. OBJETO: prorrogar a vigência contratual para o período de 04/11/2016 a 03/11/2017. BASE LEGAL: Processo SEI 0011193-20.2016.4.01.8008 e Lei

8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Adão Eustáquio dos Reis, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº113/2014 de prestação de serviços de digitação e correlatos na JFMG em Uberlândia. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Perphil Serviços Especiais Eireli. OBJETO: prorrogar a vigência contratual para o período de 10/01/2016 a 09/11/2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº0019359-41.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Francisco José Oliveira de Souza Timo, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N. 0018937-66.2016.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 11 de novembro de 2016, dará início à abertura das propostas do Pregão em epígrafe, para registro de preços, cujo objeto é o fornecimento de lâmpadas de LED para esta Seccional. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2015. LOCATÁRIO: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. LOCADORA: Maria da Conceição Mota da Mata. OBJETO: Acréscimo de 202,86 m² de área do Prédio que abriga a Subseção Judiciária de Redenção, alterando o valor mensal da locação. Vigência: a partir de 01.10.2016. B.LEGAL: P.A.2342-83.2016 e PA 6184-08.2016; Lei nº 8666/93, art.65, § 1º. Assinatura: 06/10/2016. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Locatária, e Maria da Conceição Mota da Mata, pela Locadora.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2016 - UASG 090005

Nº Processo: 18932520164018011. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e apoio administrativo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva, a serem prestados no prédio da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, situado a rua Humberto de Campos n. 643, Centro, em Parnaíba/PI, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/10/2016 de 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº. 7315 - Bairro: Redenção. TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090005-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.jfpi.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

ROBERTA DA SILVA FREIRE
Pregoeira

(SIDE - 24/10/2016) 090005-00001-2016NE000056

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 26/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. CNPJ: 05.914.254/0001-39. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, para o período de 03/09/2016 a 02/09/2017. BASE LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato e artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001247-46.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2016. Assinado por Waldirney Guimarães de Rezende, Diretor da Secad/RO, pela contratante, e Iacira Terezinha Rodrigues Azamor, Diretora Presidente, Luciano Walério Lopes Carvalho, Diretor Administrativo e Financeiro, e Rosely Aparecida de Jesus, Diretora Técnica e Operacional Interina, pela contratada.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. CNPJ: 05.914.254/0001-39. OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze), para o período de 20/11/2016 a 19/11/2017. BASE LEGAL: Cláusula II do Contrato n. 29/2015 e art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0002225-23.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2016. Assinado por Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante, e Sra. Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Sr. Mauro Berberian e Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, pela contratada.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide realizar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços - ARP n. 04/2016, mantida com a empresa V & M INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ: 06.177.718/0001-34), em razão de seu impedimento de licitar com a Administração Pública Federal. PROCESSO SEI: 0001489-05.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2016. OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0001489-05.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2016. OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática.

ARP n. 10/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 20.10.2016 a 19.10.2017. FORNECEDOR: Jamari Vendas Públicas e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 04.730.292/0001-79. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 3.834,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

Processo Nº JFES-EOF-2016/00197

Informo que a licitação em epígrafe foi declarada FRA-CASSADA pela autoridade competente.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2016 - UASG 090019

Nº Processo: 25155020164048002. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, para a Subseção Judiciária de Itajaí, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/10/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomia FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090019-05-30-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeira

(SIDE - 24/10/2016) 090019-00001-2016NE000040

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2016 - UASG 090018

Nº Processo: 0006066-35.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água mineral em garrafas e copos descartáveis para as Subseções Judiciárias de Foz do Iguaçu, Londrina, Cascavel e Ponta Grossa durante o exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 25/10/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Cabral - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-45-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2016 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 24/10/2016) 090018-00001-2016NE000106